

DECRETO Nº 13.699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza, os Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, no período que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.373/2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V e VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, pelos Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período compreendido entre 1º a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DOLORES MORENO PINO - Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de novembro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo